

[illegible]

HASH: 98277f45395fe9320defe58ae1466f9930ab17c8270c33d6ebcccfceaf73
URL: https://repositorio.cebras.org/handle/documento/originais-2024-CHH97573-E-DOCS-DOCUMENTO%2FORIGINAL%2F2641232024_10r36

Página 1 de 1 | PÁGINA 1 / TOTAL DE PÁGINAS 1

Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em: 26/12/2024.

[illegible][illegible]

HASH: 98277f45395fe9320afe58ae1466f9930ab17c8270c3e3d7e3ec9ebcd01af
URL: https://repositorio.cebras.gov.br/handle/documento/originais-26412/2024_10r36-PAGINA%20ORIGINAL-DOCS-E-DOCX-2024-CH97573

Página 1 de 1

[illegible][illegible]

- [illegible]

[illegible][illegible][illegible]

- [illegible]

HASH: 98277f45395f69320fe58ae1466f9930ab17c8270c33e7d3e763
URL: https://repositorio.cebras.org/handle/documento/originais-2024-CHH757-E-DOCS-DOCUMENTO ORIGINAL DO PRED-UURU-2-C8P. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.



HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c35-EDOGG5 DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 2/113
ASSINADO por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c35-EDOGG5-DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 2 de 113
https://tribunais.pj.gov.br/PREJURU2-ZC8P. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c35-EDOGG5-DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 2 de 113
https://tribunais.pj.gov.br/PREJURU2-ZC8P. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c35-EDOGG5-DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 2 de 113
https://tribunais.pj.gov.br/PREJURU2-ZC8P. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c35-EDOGG5-DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 2 de 113
https://tribunais.pj.gov.br/PRED-URUJ-ZC8P. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c35-EDOGG5-DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 2 de 113
URL: https://26/12/2024_1036-pre-URU-ZC8P-PRED-URU-ZC8P-MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c35-EDOGG5-DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 2 de 113
URL: https://26/12/2024_1036-pre-URU-ZC8P.
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c35-EDOGG5-DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 2 de 113
URL: https://26/12/2024_1036-pre-URU-ZC8P-PRED-URU-ZC8P-MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f69320cf5e8a9e1466f99301b71c8270c35-EDOGG5-DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 2 de 113
URL: https://26/12/2024_1036-pre-URU-ZC8P.
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c35-EDOGG5-DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 2 de 113
URL: https://26/12/2024_1036-pre-URU-ZC8P.
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c35-EDOGG5-DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 2 de 113
URL: https://26/12/2024_1036-pre-URU-ZC8P-PRED-URU-ZC8P-MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f69320cf5e8ae1466f99301b71c8270c35-EDOGG5-DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 2 de 113
URL: https://26/12/2024_1036-pre-URU-ZC8P-PRED-URU-ZC8P-MARTINS em 26/12/2024.



5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se com o credenciamento garantir a oferta de cursos e formações para capacitar os servidores da Administração frente às constantes atualizações, seja das diversas legislações que norteiam a administração pública, tecnologia da informação e comunicação, assim como os processos relativos ao planejamento estratégico e serviços, de modo a garantir os melhores e adequados serviços ofertados aos cidadãos, em todas as trilhas, eixos e estações descritas no Anexo I.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Prestação de serviço de Docente, Docente Conteudista, Docente Assistente, Coordenador Técnico, Conferencista/Palestrante, Painelista/Debatedor, Moderador, Reunião Técnica, Assessoramento Técnico, Revisão de Texto, Entrevista, Intérprete de Libras e Apoio Técnico.

7. DO OBJETIVO GERAL

Promover a formação e a capacitação do servidor e de outros agentes públicos visando a qualificação para o exercício de suas atividades.

8. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital na imprensa oficial, respeitada a data estabelecida para recebimento dos pedidos de inscrição, os interessados pleitearão sua inclusão no rol de credenciados através do preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos de habilitação através do link <<http://credenciamento.esesp.es.gov.br/credenciamento/>>.

8.2. Durante a vigência deste Credenciamento, quaisquer interessados poderão, a qualquer tempo e desde que atendidos os requisitos deste instrumento, pleitear sua inclusão no rol de credenciados.

8.3. A vigência deste Credenciamento será por tempo indeterminado, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da lei.

8.4. Cada interessado deverá indicar em qual/quais trilha/trilhas, eixo/eixos e estação/estações, pretende atuar conforme Anexo I.

8.5. O requerimento vincula o proponente sujeitando-o, integralmente, às condições do credenciamento.

8.6. Após o recebimento dos documentos a Comissão Especial de Credenciamento verificará se os mesmos estão em conformidade com esse Termo de Referência.

8.7. Serão declarados habilitados todos os participantes que atenderem, na íntegra, as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

8.8. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar a documentação/informações solicitadas, apresentá-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

8.9. A ESESP emitirá parecer quanto à solicitação de credenciamento pelos solicitantes e após retornará à Comissão Especial de Credenciamento com a decisão proferida.





12.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



15.4.2. Serão convidados para cada curso/turma instrutores/docentes credenciados, que manifestarão a disponibilidade e interesse, e a escolha se dará pelo critério de rotatividade.

15.5.1. Considerando o sistema de rodízio para encaminhamento dos serviços, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada CREDENCIADO.

15.7. É de responsabilidade do credenciado manter a documentação atualizada.

15.9. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da(o) credenciada(o), justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica repasse para a próxima pessoa física, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá atentar para o cumprimento de todos os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado.

16.11. A execução dos serviços, bem como o desempenho do profissional, serão objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH), que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo a Gerência Responsável gerar relatórios para a Diretoria Setorial Técnica.

16.12. O cronograma de aulas e disciplinas será organizado e estabelecido pela Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) e submetido à aprovação da Diretoria Setorial Técnica.





exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

18.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

18.3. A eficácia do ato será condicionada à sua publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 e no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e também serão disponibilizados no sítio oficial da ESESP

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

20.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo estabelecido no Contrato.

20.2. Após a emissão do Ateste do Objeto, a Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) deverá encaminhar o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.3. Para ateste da execução dos serviços serão observadas as normas de procedimento de pagamento vigentes.

20.4. Havendo erro na apresentação da solicitação ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

20.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo prestador de serviços para com o Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Solicitações de Pagamento.

20.7. A data do pagamento obedecerá a ordem cronológica e é vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.8. O CREDENCIADO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo prestador de serviços, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas.

20.9. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



21.12. O interessado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame, sob pena de inabilitação.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. A administração poderá revogar o presente Edital de Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

ÁREAS TEMÁTICAS	
EIXOS DE CONHECIMENTO	
1.	Eixo Base Legal
2.	Eixo Compras e Contratos
3.	Eixo Comunicação
4.	Eixo Conhecimento em Rede
5.	Eixo Controle e Transparência
6.	Eixo Ambiental, Social e Governança (ESG)
7.	Eixo Gestão de Pessoas
8.	Eixo Gestão por Processos
9.	Eixo Inovação
10.	Eixo Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas
11.	Eixo Orçamento e Finanças
12.	Eixo Planejamento e Projetos
13.	Eixo Gestão Pública
14.	Eixo Qualidade de Vida no Trabalho
15.	Eixo Demandas Específicas (Programas Especiais)

***Os conteúdos apresentados visam orientar quanto ao referencial básico necessário não esgotando os assuntos pertinentes, podendo ser reestruturado, considerando a flexibilidade do planejamento didático, em caso de atualizações, alterações de procedimentos, mudanças legais ou necessidade específica da contratante, mantendo a coerência entre complexidade, profundidade e carga horária definida.**

Vitória (ES), 23 de dezembro de 2024.

Carolina Freire Pitol
Diretora Setorial Técnica – DITEC

César Augusto Moraes da Silva
Gerente de Desenvolvimento de Talentos Humanos - GEDTH



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA PITOL
DIRETOR SETORIAL
DITEC - ESESP - GOVES
assinado em 26/12/2024 10:36:53 -03:00

CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA
GERENTE
GEDTH - ESESP - GOVES
assinado em 26/12/2024 10:21:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 10:36:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE MAITAN DO NASCIMENTO (GERENTE - GESE - ESESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CHPZ57>

